CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 22/04/11
Roberto Regna
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 08 / 1980

PROJETO DE LEI Nº 0087/80

ASSUNTO

Denomina de Madre Joana Angélica a artéria que indica.

VEREADOR: Mário Nunes

LEI Nº 5498 DE 24 / 11 / 1981 (Promulgada)

DIOM Nº 7289 DE 03 / 12 / 1981

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

LEI.

LEI Nº 5008 DE 24 DE Novembro DE 1981.

Denomina de MADRE JOANA ANGÉLICA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA MADRE JOANA ANGÉLICA a artéria sem denominação oficial, que se inicia na Av. Cel. Miguel Dias e termina na av. Rogaciano Leite, no bairro do Cocó , (Água Fria), nesta Capital.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de Novembro de 1981.

José Barros de Alencar
- Presidente -

A Comissão de Urbanismo

Em 27-8-80

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 82/80 Aprovado em 1a. discussão

Em 11/9/80

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Dá denominação de RUA MADRE JOANA ANGÉLICA à artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MADRE JOANA ANGÉLICA a artéria sem denominação oficial, que se inicia na Av. Cel. Miguel Dias e termina na Av. Nogueira Leite, no bairro de Cocó (Água Fria), nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1980.

Vereador - Mário Nunes

Aprovado em 2a. discussão

Em 12/09/1980

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em 12/09/1980

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Religiosa de sessenta anos de idade (1.762 - 1.822), superiora do Convento da Lapa, na Bahia, foi a heroína da Independencia do Brasil. Realmente, foi na Bahia que mais se derramou sangue pela Independência. O comando de armas da Bahia estava nas mãos de Madeira de Freitas, líder dos portuguêses, iniciando este em fevereiro de 1822 uma luta que só terminou bem após a proclamação da Independência, já a 02 de julho de 1823, data que marca a restauração da Bahia. Na noite de 19 para 20 de fevereiro, os soldados de Madeira de Freitas derrubaram a golpes de machado as portas do convento, que só abrigava religiosas. Quando se aprontavam para dirigir à clausura, postou-se Joana Angélica em seu caminho, incitando-os a respeitar a casa de Deus e prevenindo-os de que

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ocorrência.

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

só sobre seu cadáver transporão o umbral do recinto. Ali jamais hão de terar os soldados a infeliz religiosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1980.

Mário Franco

Vereador - Mário Franco

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

GERALDO GONÇALVES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Identidade nº 95.811 - SSP-CE., CPF(MF) nº 002466383-20, residente à Av. Cel. Miguel Dias, 442, nesta cidade, proprietário de uma casa residencial que está sendo construída no lote nº 13, quadra nº 07 do Loteamento Jardim Encantado, em uma rua sem denominação oficial, no bairro do Cocó (Água Fria). Referida rua começa na Av. Cel. Miguel Dias e termina na Av. Rogaciano Leite.

Diante do exposto o requerente vem mui respeitosamente solicitar de Vossas Excelências a oficialização do nome "JOANA ANGÉLICA" para a Rua em alusão.

Para os devidos fins, segue a biografia de Joana Angélica:

"Religiosa de sessenta anos de idade (1.762 - 1.822), superiora do Convento da Lapa, na Bahia, foi a heroína da Independência do Brasil. Realmente, foi na Bahia que mais se derramou sangue pela Independência. O comando de armas da Bahia estava nas mãos de Madeira de Freitas, líder dos portuguêses, iniciando este em fevereiro de 1822 uma luta que só terminou bem após a proclamação da Independência, já a 02 de julho de 1823, data que marca a restauração da Bahia. Na noite de 19 para 20 de fevereiro, os soldados de Madeira de Freitas derrubaram a golpes de machado as portas do convento, que só abrigava religiosas. Quando se aprontavam para se dirigir à clausura, postou-se Joana Angélica em seu caminho,incitando-os a respeitar a casa de Deus e prevenindo-os de que só sobre seu cadáver transporiam o umbral do recinto. Ali mesmo abateram os soldados a infeliz religiosa."

O requerente contando com a aprovação do projeto, antecipa seus agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto.

N. Termos

P. Deferimento.

Fortaleza, 12 de agosto de 1980.

Dispensado de Impressão e Intersticio
em 11/9/1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Parecer nº 06/80
ao Projeto de Lei nº 97/80

O Vereador Múcio Nunes submeteu à apreciação da Plenária o supra projeto de lei que "dá um nome de uma heroína e outras providências".

A propositura tem por objetivo prestar uma justa homenagem à Maria Josefa Angélica, heroína da Independência do Brasil que derramou seu sangue em defesa da Pátria Mãe e dos interesses dos irmãos necessitados.

A biografia da homenageada, anexa à proposição é uma fonte jurisdicional para a aprovação da matéria, que também vira a homenagear à Mãe Jornalista de nosso Estado na qual, mesmo analfabeta não nos poupou de contribuição à nossa sociedade.

Assim sendo, esta Comissão dá apoio integral ao presente projeto de lei.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de 09 de 1980.

Francisco
Presidente

Maria José Albuquerque Oliveira
Relator

Mario Sinis

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/89.

APROVADO
Em 12 / 9 / 1989
PRESIDENTE

Denomina de Rua Joaquim Arcanjo o antigo Beco Indígena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Joaquim Arcanjo a atual e antiga Beco Indígena, localizada no bairro do Cocó (Água Fria), nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de 09 de 1989.

Maurílio Cassiano — Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1187 /79

Fortaleza, 18 de setembro de 1.979.

CÂMARA MUNICIPAL - DE FORTALEZA - ARQUIVO

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autográfo de lei aprovada pcr esta Câmara " denomina de MADRE JOANA ANGÉLICA a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta